

**ATA DA 2023ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
 DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.  
 (“SANTOS PORT AUTHORITY”)**

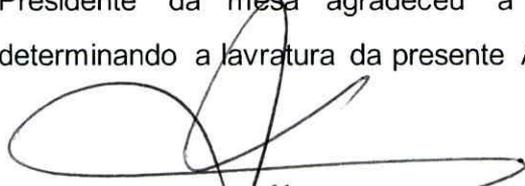
Às dezessete horas do dia trinta do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Autoridade Portuária de Santos S.A. – (“Santos Port Authority” ou “SPA” ou “Companhia”), sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a segunda milésima vigésima terceira reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho por teleconferência. Participaram, ainda, por teleconferência, o Diretor de Operações, Marcelo Ribeiro de Souza, a Diretora de Infraestrutura, Sra. Jennyfer Tsai, o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação, Sr. Bruno Stupello e o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Fernando Henrique Passos Biral. A reunião foi secretariada pela Superintendente de Governança, Riscos e Compliance, Sra. Verena Barreto Sturaro. Atendido o quórum legal, o Presidente da mesa, declarou abertos os trabalhos, passando à apreciação das matérias pautadas na Ordem do Dia, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestação unânimes da Diretoria Executiva: **I.1 – decidiu:** • aprovar, por parte da Diretoria Executiva, a última versão do Termo de Compromisso Financeiro; • retificar a Decisão Direxe 73.2020 e da Deliberação CONSAD 009.2020, para refletir os seguintes termos, em linha com o TCF: “A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO — SANTOS PORT AUTHORITY decide: **a)** aprovar a proposta de alteração regulamentar do Plano de Benefícios Previdenciários do PORTUS 1 — PBP1 — CNPB nº 1978.0005-29 (Parecer RN/PORTUS nº001/2020), que contempla a adesão das patrocinadoras ao Termo de Compromisso Financeiro, pelo qual a SPA assume, condicionada à anuência da SEST, a responsabilidade de arcar com o valor de R\$ 589.002.454,12 (quinhentos e oitenta e nove milhões, dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), apurado em 31 de dezembro de 2019, referente aos valores devidos pela SPA ao PBP1, a título de contrapartida à redução de direitos dos participantes decorrentes da alteração regulamentar, sendo que este valor passa a ser considerado como saldo devedor e passa a ser corrigido a partir de 01.01.2020, mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,

Reunião 2023º de 30-03-2020

divulgado para o mês imediatamente anterior e acrescido da taxa de juros mensal equivalente à taxa atuarial anual de 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento), conforme definida na estratégia previdencial. A título de entrada, a SPA realizará o pagamento, à vista, em dinheiro, do valor de 20% (vinte por cento) do saldo devedor, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de aprovação pelo órgão fiscalizador quanto às alterações do texto do Regulamento do PBP1. O pagamento do valor residual devido pela SPA, equivalente a 80% (oitenta por cento) do saldo devedor após a quitação da entrada estabelecida no item acima, será realizado em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, calculadas segundo o sistema Price de amortização, incorporando a taxa de juros mensal equivalente à taxa anual de 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento), definida na estratégia previdencial, e acrescida da variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. A primeira parcela do valor residual será paga no mesmo dia do mês subsequente à data de pagamento da entrada, e assim sucessivamente para as demais parcelas. **b)** Aprovar, mantendo seu compromisso de patrocinadora, a manutenção da contribuição paritária, implicando no depósito do mesmo montante que for pago pelos participantes assistidos e pensionistas, a título de contribuições extraordinárias mensais, equivalentes a um desconto de 18,47% sobre os benefícios pagos aos assistidos e pensionistas, cujo valor estimado é de R\$ 1.743.651,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais), enquanto houver necessidade atuarial.”; • encaminhar a versão atualizada do Termo de Compromisso Financeiro – TCF para aprovação do Conselho de Administração. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 135.2020. I.2* – com base nos registros contidos no documento nº 0000011004/2020, **decidiu** autorizar a compra de **5.000 l** (cinco mil litros) de álcool em gel 70%, pelo valor global de **R\$ 125.000,00** (cento em vinte cinco mil reais), para reposição e manutenção dos pontos de aplicação para trabalhadores, distribuídos ao longo do Porto Organizado de Santos, para fins de prevenção e enfrentamento à emergência de saúde pública de interesse internacional relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19), considerando o PARECER SUJUD Nº 160/2020, datado de 27/03/2020, e o Parecer de Compliance – GECOP 63.2020, datado de 30/03/2020. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 136.2020.* Sem mais assuntos, o

Reunião 2023º de 30-03-2020

Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.



Casemiro Tercio Carvalho  
**Presidente da Mesa**  
**Diretor-Presidente**



Verena Barreto Sturaro  
**Secretária**



Marcelo Ribeiro de Souza  
**Diretor de Operações**



Jennyfer Tsai  
**Diretora de Infraestrutura**



Fernando Henrique Passos Biral  
**Diretor de Administração**  
**e Finanças**



Bruno Stupello  
**Diretor de Desenvolvimento**  
**de Negócios e Regulação**

Reunião 2023º de 30-03-2020